



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 043/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a opção do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, nos termos do “caput” do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo Único: Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês novembro em conta especial a ser aberta junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Pirai do Sul, até a criação da conta especial de que trata o I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ou do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em, 09 de março de 2010.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal